



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2024
TIPO: MELHOR OFERTA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Angelina, situado Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 - Centro – Angelina/SC, comunica a todos os interessados em participar de certame licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR OFERTA, o qual será processado e julgado em consonância com os termos do presente edital.

1.2 - Para recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, fica determinado o dia **01 de abril de 2024, até as 09:00 horas**, os quais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Angelina, sito a Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro, Angelina/SC.

1.3 - O início da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ocorrerá às 09:00 horas, na Sala de Reuniões, no mesmo endereço acima e dia mencionado no item 1.2.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação consiste na seleção de proposta para interessados na locação de um espaço com área útil medindo 250,66m², subdividido em 04 salas e dois banheiros, anexo ao Ginásio de Esportes “Laudelino Hercílio Andrade” na sede do Município, exclusivamente para fins de uso de atividades esportivas, através da concessão de uso, por um período de 12 meses, prorrogáveis por mais 48 (quarenta e oito) meses, mediante as condições que constam deste e da minuta do contrato em anexo.

2.2 – Ao final da concessão, eventuais benfeitorias realizadas pelo contratado reverterão ao Município, sem qualquer indenização.

2.3 – É expressamente vedada a sublocação do objeto pertinente ao presente certame.

2.4 – Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel, deverá ser aprovada e autorizada pelo Município.

3 – DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas capazes e interessadas na execução do objeto deste Edital.

3.2 – Não podem participar desta licitação as empresas que:

3.2.1 – Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o Poder Público, enquanto durar o impedimento;

3.2.2 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar o motivo determinado da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar deste certame deverão apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 – DA HABILITAÇÃO

a - Registro Comercial;

b - Prova de inscrição no CNPJ;

c - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio,

d - Prova de regularidades de situação com FGTS;

e - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

4.1 - A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

5 – LOCAL DE INFORMAÇÕES E DISPONIBILIDADE DO EDITAL

5.1 - Os proponentes poderão retirar o presente Edital no Setor de Licitação do Município de Angelina, de segunda à sexta feira, no horário das 07:00 as 13:00 horas e pelo site www.angelina.sc.gov.br .

5.2 - As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Processo Licitatório, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Angelina/SC, situada à Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro, ou através do telefone 48 3274-1183, no mesmo horário acima estabelecido.

5.3 - As empresas interessadas na licitação, poderão visitar e conhecer o local e as instalações, antes da licitação.

6 – PRAZOS

6.1 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.3 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

7 – OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

7.1 – As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com registro em ata.

8 – PROPOSTAS

8.1 – O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

8.1.1 – Em língua portuguesa;

8.1.2 – Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

8.1.3 – Datada e assinada;

8.1.4 – Em envelope fechado e identificação, na forma acima exigida.

8.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

8.2.1 – Prazo de validade da proposta, no mínimo de 30 (trinta) dias;

8.2.2 - O prazo de início será de no mínimo 10 (dez) dias, a contar da firmação do contrato.

9 - REUNIÕES DE LICITAÇÃO

9.1 – Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a Comissão de Licitação realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, das propostas.

9.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

9.3 – Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente.

As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

9.4 – A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados.

10 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

10.1 - As empresas proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação (02) dois envelopes, fechados e numerados, contendo: o número 01 a DOCUMENTAÇÃO e o de número 02 a PROPOSTA DE PREÇOS, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE ANGELINA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE ANGELINA

REFERENCIA: PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

10.2 – A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

10.2.1 – Abertura da reunião;

10.2.2 – Credenciamento dos licitantes presentes;

10.2.3 – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

10.2.4 – Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

10.2.5 – Apreciação dos documentos;

10.2.6 – Devolução dos envelopes contendo as propostas fechadas aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

10.2.7 – Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será contido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

10.2.8 – Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

10.2.9 – A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão;

10.2.10 – As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela comissão.

10.3 – É facultada a Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo, vetado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar da habilitação ou da proposta.

10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será vencedora do certame a maior proposta de pagamento mensal pela concessão ora licitada, cujo valor mínimo fica estabelecido em **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais.**

11.2 – No caso de empate entre propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

12 – ASSINATURAS DO CONTRATO

12.1 – O licitante vencedor será convocado para a assinatura de CONTRATO, cuja minuta está em ANEXO, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da homologação do resultado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

12.2 – Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta multiplicado por 48 (quarenta e oito) vezes, e ficará temporariamente suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses.

12.3 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

12.4 – Este EDITAL e seu anexo farão parte do contrato a ser celebrado como nele estivessem transcritos.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 – O licitante vencedor efetuará pagamento mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês seguinte, a partir da firmação do contrato, mediante obtenção de documento próprio de arrecadação no Setor de Tributação da Prefeitura.

13.2 – Na hipótese de renovação do contrato, por período superior a 12 (doze) meses, será aplicado a cada período deste, o IGPM.

14 – SANÇÕES

14.1 – A empresa que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita a uma multa equivalente a 10% do valor do contrato.

15 – DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pela Prefeitura ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

15.1 – Recurso: no prazo de cinco dias a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato.

15.2 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

15.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

15.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - Os Licitantes submeter-se-ão à aceitabilidade da decisão da Comissão pelas propostas apresentadas, e qual interessado que não concorde com os termos do presente Edital deverá apresentar até no máximo 24 (vinte quatro horas) antes da abertura dos envelopes.

16.2 - O contrato deverá ser assinado após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório no prazo máximo de 10 (dez) dias.

16.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

Angelina/SC, em 29 de fevereiro de 2024.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Angelina, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhora Roseli Anderle, portadora do CPF nº ****, e do outro lado, denominado apenas como CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, de acordo com as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 14.133/21, e Processo Licitatório nº 002/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de um espaço com área útil medindo 250,66m², subdividido em 04 salas e dois banheiros, anexo ao Ginásio de Esportes Laudelino Hercílio Andrade na sede do Município, exclusivamente para fins de uso de atividades esportivas, através da concessão de uso.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O contratado pagará o valor mensal de R\$ (.....), pela concessão em voga, sendo este valor corrigido de acordo com o previsto no Edital.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de concessão inicia-se com a firmação do presente no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1 – Cumprir e fazer cumprir os regulamentos de utilização e manutenção do objeto contratual;
- 4.2 – Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso às instalações do objeto licitado, em qualquer época, mediante identificação e no horário comercial;
- 4.3 – Usar o espaço, exclusivamente para o fim a que se destina;
- 4.4 – Vencido o prazo, ou rescindido o contrato, desocupar o espaço concedido, sem interpelação ou notificação, judicial ou administrativa;
- 4.5 – Zelar pelo bom funcionamento e conservação de todas as instalações do prédio;
- 4.6 – Arcar com o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço público (água e luz).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Incumbe ao Município:

- 5.1 – Regularizar o uso do bem concedido;
- 5.2 – Intervir no uso do bem concedido, nos casos e condições previstas em Lei;
- 5.3 – Extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei e na forma deste contrato;
- 5.4 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares de uso e as cláusulas contratuais da concessão.
- 5.5 – Zelar pelo uso correto do bem, receber, apurar e solucionar eventuais reclamações;
- 5.6 – Fiscalizar, autorizar ou intervir, em toda e qualquer obra de melhoria ou adaptação no prédio.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- 6.1 – O irregular e o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- 6.2 – O desatendimento das determinações regulamentares e de fiscalização;
- 6.3 – A falência ou a insolvência civil, do concessionário;
- 6.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração Municipal e exarados em processo administrativo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

6.5 – A concorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Parágrafo único – A rescisão contratual pelo município será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, para dirimir as dúvidas oriundas da execução deste contrato.

Angelina/SC, em de 2024.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Contratado

Testemunhas: